



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PORTARIA Nº 359, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Instaura sindicância administrativa visando apuração de conduta de servidor público no desempenho de seu trabalho, nomeia comissão sindicante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Bel. Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “c”, ambos da Lei Orgânica, combinado com o art. 131 da Lei nº 012/2007 – Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, e

CONSIDERANDO que a ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde registrou reclamação nº 007/2017, documento datado de 19 de junho de 2017, que noticia possível conduta irregular de servidora municipal lotada naquela unidade com a função de recepcionista, comunicação assinada pela Senhorita Dirce Bernardes de Queiroz;

CONSIDERANDO que dispõe o art. 131 do Estatuto do Servidor Público Municipal que: a autoridade que tiver reconhecimento deve procurar apuração, e acrescentando que a omissão da autoridade pode ser interpretado como preverificação;

CONSIDERANDO que o processo de sindicância é ferramenta adequada para aferir a regularidade ou não do desempenho do servidor público e sua instauração não induz o servidor efetivamente tenha atuado de forma irregular;

Resolve:

Art. 1º. – DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE CONDUTA DE SERVIDOR PÚBLICO NO DESEMPENHO DE SEU TRABALHO, para apuração de conduta administrativa, prevista no artigo 131, da Lei nº 012/2007– Lei que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º. – A conduta que será aferida é da servidora pública **MARILIA FERREIRA PINTO que ocupa o cargo de técnica nível médio em enfermagem, MASP Nº 2010-9, do quadro efetivo.**



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art. 3º. – A notícia registrada pela ouvidoria no dia 19/06/2017 consta que a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ**, com 68 anos de idade, que estava acompanhada da reclamante, no dia 17/06/17, no interior do pronto atendimento municipal, momentos antes a Senhora Maria das Graças Queiroz teria sofrido um mal súbito, portanto encaminhada ao PA para avaliação pelo médico plantonista e ao se apresentar à enfermeira Senhora Marília, essa relatou dificuldade para realização do exame ECG, solicitado pelo médico que atendeu a citada senhora. Tendo a seridora Marília Ferreira Pinto não dado a devida atenção com a idosa, alegando que a sala do médico encontrava-se suja. A reclamante, Dirce, abriu a sala e verificou que estava toda organizada, foi então à sala de enfermagem e pediu ajuda a pessoa que lá se encontrava, para que o exame se realizasse. A Servidora Júnia se prontificou imediatamente a atendê-la e a Servidora Marília Ferreira Pinto, com gesto de deboche “risada de ironia” se dirigiu a Senhora Dirce.

Art. 4º. – Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores estáveis: Emerson Leite da Silva, MASP 1874-0, cargo de Motorista II – C e D, José Henriques de Faria, MASP 425-1 cargo de Motorista e Agrinaldo Antônio Pacífico, MASP 645-9, cargo de Motorista, presidido pelo primeiro e secretariado pelo segundo, sendo o terceiro vogal, todos servidores efetivos integrantes do quadro desta municipalidade.

Art. 5º. - Para bem cumprir suas atribuições a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Parágrafo Único: O corpo jurídico do município ficará a disposição da Comissão para auxiliá-la.

Art. 6º. – A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 dias a partir da publicação desta portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 7º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 12 de julho de 2017.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal